LEI COMPLEMENTAR Nº 361, de 18 de fevereiro de 2003.

Dá nova redação ao art. 6º da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1998.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - O valor locatício mensal será obtido mediante avaliação a ser efetivada por 03 corretores de imóveis inscritos no CRECI, optando-se pelo de menor valor".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2.003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme